

TERMO DE REFERÊNCIA

Itapema, 24 de março de 2025.

1. DO OBJETO

Aquisição e instalação de conjunto com 2 (dois) containers reefer 40 pés, com as seguintes medidas externas: 12,12 X 2,44 X 2,90, estrutura em aço, com paredes previamente pintadas com todas as adaptações, conforme memorial descritivo, incluindo frete e montagem no local, ligações com as redes existentes e perfeitamente funcionando, que serão utilizados para a ampliação da Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura do Município de Itapema/SC.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da infraestrutura da Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura, visando melhorar as condições de trabalho e atendimento às demandas da população.

A escolha da solução por containers reefer de 40 pés baseia-se em sua eficiência, mobilidade, rapidez na implantação e compatibilidade com as necessidades estruturais do órgão. A aquisição e instalação dos containers seguem os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de dois containers marítimos de 40 pés, devidamente adaptados para uso administrativo conforme memorial descritivo. A escolha dessa solução se justifica pela rapidez na implementação, menor custo em comparação a obras convencionais e pela flexibilidade do espaço, que poderá ser aplicado conforme futuras demandas da administração municipal.

O uso de containers como estrutura administrativa temporária ou permanente tem sido adotado em diversas cidades como alternativa sustentável e econômica, garantindo um ambiente de trabalho confortável e funcional para os servidores. A estrutura será instalada em local previamente definido pela administração, garantindo

segurança, acessibilidade e integração às demais unidades da Prefeitura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Certidão de Registro junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- 4.1.2. Declaração da empresa licitante indicando o profissional responsável técnico da proponente pelo objeto ora licitado;
- 4.1.3. Certidão de Registro de pessoa física ou inscrição na entidade profissional competente do profissional indicado como responsável técnico legal da proponente pelo objeto ora licitado, dentro do prazo de validade;
- 4.1.4. Documento que comprove o vínculo do profissional responsável técnico indicado pela licitante, o qual poderá ser contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, ato constitutivo da empresa com a indicação do referido profissional, ou ainda, declaração de contratação futura com anuência do respectivo profissional;
- 4.1.5. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o responsável técnico indicado pela empresa já executou serviços da mesma natureza da presente licitação, ou seja, execução da montagem e instalação de container para uso como edificação. O(s) referido(s) atestado(s) deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico;
- 4.2.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante executou serviços da mesma natureza da presente licitação, ou seja, fornecimento de container para uso como edificação.
 - 4.2.2.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo

menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

4.2.3. No que se refere às exigências dos itens 4.2.1 e 4.2.2 se justificam por contemplar os itens de relevância técnica referentes ao escopo global da obra conforme definição da arquitetura do município em exercício na Secretaria de Governo e Infraestrutura.

4.2.4. Declaração de Pleno conhecimento do local e de suas condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital ou ainda Declaração de Dispensa de visita técnica, declarando que a empresa optou por não vistoriar o local onde será executado o serviço, estando assim ciente das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos dos aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

4.2.5. Caso a empresa deseje realizar a visita técnica, esta poderá ser agendada com a Arq. Ana Maria Motter, através do e-mail ana.moter@itapema.sc.gov.br.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo limite para a conclusão da obra é de (60) sessenta dias, contados a partir da data da respectiva Ordem de Serviço. Em caso de prorrogação, aplicar-se-á o que for disposto no contrato, mediante aditamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços e materiais serão fiscalizados através da Secretaria competente, que se reserva o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme estabelecido no contrato, mediante comprovação da entrega e instalação adequada dos containers.

O descumprimento de qualquer cláusula prevista neste Termo de Referência

poderá ensejar a aplicação de sanções conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de menor preço, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, garantindo a competitividade e a economicidade na contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COM 2 CONTEINERS REEFER 40 PÉS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS EXTERNAS: 12,12 X 2,44 X 2,90. ESTRUTURA EM AÇO, COM PAREDES PREVIAMENTE PINTADAS COM TODAS AS ADAPTAÇÕES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO FRETE E MONTAGEM NO LOCAL - LIGAÇÕES COM AS REDES EXISTENTES E PERFEITAMENTE FUNCIONANDO.	CJ	01	R\$340.680,00	R\$340.680,00

Valor total: R\$ 340.680,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade 2.138

Elemento 296

Código reduzido 4.4.90

Recurso 1.500.000

ANA MARIA MOTTER
ARQUITETA E URBANISTA / CAU A39185-9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA

TAIANE CORREA KOEPPE DE PAIVA
ASSESSORA ESPECIAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA

MARCELO MARCIO CORREIA
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA